

**Processo nº 38.020921/2025-28**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de controle de acesso de pessoas e de videomonitoramento já instalados e em funcionamento no edifício sede da Prefeitura do Recife. Dispensa de Licitação, amparada pelo artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Encontra-se no item 3 do Termo de Referência (doc. 6798933) a seguinte justificativa para contratação do objeto da Dispensa de Licitação em tela:

A presente contratação é essencial em razão da intensa circulação de servidores e visitantes que circulam no edifício sede da Prefeitura do Recife. Se as catracas, bem como o sistema operacional ficarem paralisados causará caos nos pontos de acesso.

A presente contratação visa em caráter transitório assegurar a plena operacionalidade e a continuidade do sistema de acesso já existentes, considerando o caráter de urgência, visto que o contrato atual será finalizado e há um processo licitatório tramitando, sendo o principal objetivo a não interrupção dos serviços.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O delineamento básico da Administração Pública Brasileira está contido no art. 37 da Carta Magna. No inciso XXI desse artigo, foi fixado o princípio básico a ser observado por toda a Administração Pública, com a amplitude definida no caput, in verbis:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Esse dispositivo prevê a regra da licitação prévia para as contratações administrativas, admitindo exceções, cuja disciplina será prevista em lei.

A norma regulamentadora do artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal é a Lei nº 14.133/2021, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração

Pública. Ademais, o art. 4º, Inciso I, da Instrução Normativa SEPLAGTD nº 05/2023, que dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, informa:

Art. 4o Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - nas contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Nesse sentido, o setor demandante destaca no item 2 do Termo de Referência (doc. 6798933) que a referida contratação está enquadrada como serviço de engenharia e, considerando seu valor estimado, está amparada pelo artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

A escolha do prestador justifica-se por ter sido a proponente que ofertou menor lance na disputa eletrônica. Além disso foi realizada a análise quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica, tendo a empresa **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.291.944/0001-89**, atendido a todas as exigências dispostas no Termo de Referência, situação ratificada por meio do Despacho 20 (doc. 7219884), emitido pela área técnica demandante.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

Com relação ao valor a ser contratado, **R\$ 103.348,80 (Cento e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, está em conformidade com o valor estimado calculado pela administração, conforme Mapa Estimativo de Preços (doc. 7135243). Em complemento destaca-se que o valor a ser contratado se enquadra nos parâmetros de contratação de baixo valor para serviços de engenharia.

#### **6. DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, ou seja, com início na data da sua assinatura.

Excepcionalmente, e em estrito atendimento ao interesse público, o prazo de vigência estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao tempo estritamente necessário para a conclusão do processo licitatório definitivo em trâmite.

O contrato será extinto automaticamente com a assinatura do novo contrato advindo do processo licitatório definitivo (morte súbita), ou pelo atingimento do prazo máximo de prorrogação legalmente admitido.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização das despesas desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2161.2601 Elemento de Despesa: 3.390.40 Fonte: 500.

## 8. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA

A documentação prevista no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi anexada ao processo e demonstra que a empresa referenciada apresentou a documentação exigida para o atendimento aos requisitos legais e estão dentro do prazo de validade.

## 9. CONCLUSÃO

Considerando as razões expostas, encaminhamos à Gerência Jurídica da Secretaria de Administração, para que no exercício de sua competência realize análise jurídica quanto ao enquadramento da **contratação da empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.291.944/0001-89**, por meio de **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/21, no **valor total de R\$ 103.348,80 (Cento e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Joseanny Karla Vasconcelos Paiva  
Gestora Governamental  
mat. 129.449-0

De acordo,

Edson Simões da Rocha Filho  
Gerente Geral de Gestão e Governança  
SEGEST - SAD



Documento assinado eletronicamente por **Edson Simoes da Rocha Filho, Gerente Geral**, em 04/03/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANNY KARLA VASCONCELOS PAIVA, Gestora Governamental - Área Administrativa**, em 04/03/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7392301** e o código CRC **00B54B0A**.

38.020921/2025-28

7392301v1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

